

(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 0182 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Homologar cancelamento de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pela presidente em exercício da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen nº 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO os MEMORANDOS Nº 323/2020, 343/2020, 347/2020, e 349/2020-Coordenação DEFIS- Cancelamento de Anotação de Responsabilidade Técnica;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;



CONSIDERANDO a deliberação na 571ª (quingentésima septuagésima primeira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 24 de setembro de 2020;

DECIDE:


Art. 1º Homologar *cancelamento* de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica das profissionais abaixo:


1. Dra. Eveline Rejane Garcia Moraes, Coren-MA 149.307-ENF, Instituição: UBS Turiúba/São José de Ribamar-MA;
2. Dra. Haryane Beatriz Souza Lima, Coren-MA 281.970-ENF, Instituição: Super Clínica /São Luis-MA;
3. Dra. Samantha Leite Freitas, Coren-MA 150.495-ENF, Instituição: UPA Parque Vitória/São Luis-MA;
4. Dr. William Cley Cavalcante de Oliveira, Coren-MA 234.880-ENF, Instituição: DMED/São Luis-MA.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 28 de setembro de 2020.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta